

EMENDA Nº 123/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 233/2023

- LOA 2024

EMENDA ADITIVA

Assunto: Destinação de Subvenção

Beneficiário: Instituto de Assistência Social e Educação Amar

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Submeto a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, a inclusão no elemento da despesa de subvenção social conforme especificação abaixo:

ART. 1º FICA DESTINADO RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA A “: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO AMAR” - NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

DESPESA:	- SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR:	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

PARÁGRAFO ÚNICO - O MONTANTE DOS RECURSOS FINANCEIROS DESCRITOS NO ARTIGO 1º, A SEREM REPASSADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA CLASSIFICAÇÃO ACIMA, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DETALHADA NA FORMA ABAIXO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.001 – GABINETE CIVIL
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	002 – ROTINA, INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
AÇÃO	2.803 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
DESPESA:	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
VALOR:	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ART. 2º - ESTA EMENDA PASSARÁ A INCORPORAR O PROJETO DE LEI 233/2023 LOA 2024, NA DATA DE EM QUE FOR APROVADA.

PARNAMIRIM/RN, 04 DE DEZEMBRO 2024.



Gabriel César de Oliveira Siqueira
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data:

06/12/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Aprovado na Sessão

Única Votação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 21/12/2023

Data: 14/12/2023

1º Secretário

1º Secretário

Suplemento à aprovação do Projeto de Lei nº 001/2023, de 14 de dezembro de 2023, que aprova o plano de trabalho para o ano de 2024, conforme especificações contidas no Anexo I.

ART. 1º - Fica aprovado o recurso nº 001/2023, de 14 de dezembro de 2023, que aprova o plano de trabalho para o ano de 2024, conforme especificações contidas no Anexo I.

DESPESA: SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante dos recursos constantes no Anexo I, para o exercício de 2024, não poderá ser utilizado para a realização de despesas com pessoal, conforme disposto no inciso III do art. 113 da Constituição Federal de 1988.

PROGRAMA	SUB-FUNÇÃO	FUNÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
002 - SAÚDE INTEGRADA E MODERNIZAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 - ADMINISTRATIVA	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	2.803 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ART. 2º - Fica emenda para a Lei nº 001/2023, de 14 de dezembro de 2023, para acrescentar o inciso III ao art. 113 da Constituição Federal de 1988.

PARNAMIRIM, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Gabriel César de Oliveira Siqueira
Vice-prefeito